

## EDITAL – CANDIDATURA E MATRÍCULA AOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR, 2024/2025

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro, Portaria n.º 249-A/2019 de 5 de agosto, e nos termos do Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho - [Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do IPV](#), e Despacho n.º 25/2024 de 8 de março da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido, em 14 de junho de 2024, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (Despacho n.º 41/2024), toma-se pública a abertura de concurso para ingresso no Curso de Enfermagem pelos regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para o ano letivo 2024/2025.

### 1. CONCEITOS

- Reingresso** é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
- Mudança de Par Instituição/Curso** é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O REINGRESSO

Podem requerer o **reingresso** num par instituição/curso os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Podem requerer a **mudança de par instituição/curso** os estudantes que:

- Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo Conselho Técnico-Científico da ESSH como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Neste caso, deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- Tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura;
- Satisfazam os pré-requisitos exigidos para o curso.

### 4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do [Portal do Candidato](#) no prazo constante no Calendário, submetendo os documentos previstos no ponto 3;
- As candidaturas estão sujeitas à [tabela de taxas e emolumentos](#) em vigor.

### 5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE REINGRESSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- [Impresso](#) de candidatura a Reingresso.

### 6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- [Documento comprovativo](#) de que reúne as condições exigidas pelos [pré-requisitos](#) (Grupo A).

#### 6.1 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NACIONAL, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Documento comprovativo da realização das provas de ingresso fixadas para o curso de enfermagem da ESSH (por exemplo: Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), nomeadamente, Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;
- Documento comprovativo de matrícula/inscrição no par instituição/curso de ensino superior que frequenta ou frequentou;
- Certidão de habilitações, discriminando as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;
- Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável (documento a entregar – publicação do plano de estudos em *Diário da República*);
- Documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, para alunos externos à ESSH;
- Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou se o mesmo não for lecionado numa Escola do IPV (documento a entregar: publicação do reconhecimento em *Diário da República*);

#### 6.2 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA, EM CURSO DEFINIDO COMO SUPERIOR PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS EM CAUSA, QUER O TENHAM OU NÃO CONCLUÍDO, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par instituição/curso (Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou documento comprovativo da sua forma de acesso ou ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final, ou ainda tratando-se de Estudante Internacional, documentação comprovativa do preenchimento das condições exigidas para o ingresso no curso de Enfermagem, estabelecidas nos termos do [Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV](#);
- Certidão da matrícula/inscrição em instituição de ensino superior estrangeiro;
- Certidão de habilitações onde constem todas as disciplinas/unidades curriculares onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro.

**Nota:** Todos os documentos elencados nas alíneas anteriores, deverão ser visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês e inglês devem ser traduzidos para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português.

## 7. CALENDÁRIO<sup>1</sup>

	1.ª Fase	2.ª Fase (vagas sobranes)
Apresentação das candidaturas	de 16.07.2024 até 30.08.2024	de 19 a 30.09.2024
Afixação das listas provisórias de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	05.09.2024	03.10.2024
Reclamações	06.09.2024	04.10.2024
Afixação das listas finais de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	09.09.2024	07.10.2024
Matrícula e inscrição	de 10 a 13.09.2024	de 08 a 10.10.2024

<sup>1</sup> As vagas das matrículas que não forem efetuadas nas datas previstas na 1ª fase serão disponibilizadas na 2ª fase de candidaturas.

## 8. VAGAS

- O número total de vagas para o regime de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior para o ano letivo 2024/2025 é de 3 (três);
- O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas;
- Aos estudantes do ensino superior que sejam praticantes desportivos de alto rendimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, na sua redação mais atual, aplicam-se todos estes regimes sem qualquer limitação quantitativa;
- Não existem limitações quantitativas para mudança de par instituição/curso que resultem em colocação em ano diferente do 1.º ano curricular.

## 9. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os candidatos ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso são seriados segundo os seguintes critérios, aplicados sequencialmente:

- Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins ao curso de enfermagem
- Melhor média aritmética, aproximada às décimas das disciplinas/ unidades curriculares consideradas na alínea anterior;

Em situação de empate na disputa pela última vaga, cabe à Presidente da ESSH decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

## 10. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

- Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho de 2016.

A competência para o indeferimento é da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

## 11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

- Prestem falsas declarações;
- Não tenham a sua situação relativa ao pagamento de propinas regularizada nem procedam à respetiva regularização;
- Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;
- Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

## 12. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:

- Presidente: Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque  
Vogal: Professor Fernando José Gama da Costa  
Vogal: Professora Paula Cristina Dias Rocha Cavaleiro Saraiva  
Vogal (suplente): Professora Doutora Maria Isabel Bica Carvalho Costa

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração das listas provisórias e definitivas de admissão e colocação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais de colocação dos candidatos a apresentar à Presidente da ESSH.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 15 de julho de 2024

A Vice-Presidente